



Unidade Auditada: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - GO

Exercício: 2015

Município: Goiânia - GO

Relatório nº: 201600596

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS

Análise Gerencial

Senhor Chefe,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201600596, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – GO.

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 11.05.2016 a 30.05.2016, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria apresenta os Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

2. Resultados dos trabalhos

De acordo com o escopo de auditoria firmado por meio da Ata de Reunião realizada em 04/02/2016, entre a Controladoria Regional da União no Estado de Goiás e a Secretaria de Controle Externo do TCU no Estado de Goiás, foram efetuadas as seguintes análises:



- Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à avaliação da conformidade, eficiência e efetividade da gestão da FUNASA/Suest-GO na execução de obras de saneamento básico.

- Avaliação, considerando a natureza jurídica e o negócio da unidade prestadora da conta (UPC), da conformidade das peças exigidas nos incisos I, II e III do art. 13 da IN TCU nº 63/2010 com as normas e orientações que regem a elaboração de tais peças.

- Avaliação da gestão de pessoas contemplando, em especial, a adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às suas atribuições.

- Avaliação da gestão das transferências concedidas mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, especialmente:

a) a atuação da UPC para:

I. garantir que, na fase de concessão, os instrumentos reúnam requisitos afins com os objetivos da ação governamental;

II. fiscalizar a execução do objeto da avença, inclusive quanto à utilização de verificações físicas e presenciais;

III. analisar a prestação de contas dos convenientes ou contratados.

b) a suficiência das estruturas de pessoal e tecnológica para gestão das transferências;

c) a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UPC relacionados à gestão das transferências.

- Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UPC com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade:

a) ambiente de controle;

b) avaliação de risco;

c) atividades de controle;

d) informação e comunicação;

e) monitoramento.

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

A Unidade prestadora de contas – UPC - Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Goiás (SUEST-GO) lançou no Sistema e-Contas, em conformidade com as normas e orientações, as seguintes peças referentes ao exercício de 2015:

I - Rol de responsáveis,

II - Relatório de gestão, e

III - Relatórios e pareceres de órgãos, entidades ou instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão dos responsáveis pela unidade prestadora de contas.

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão



Constatou-se a conformidade da eficiência e da efetividade da gestão da Suest-GO em relação ao acompanhamento da execução das obras e serviços de engenharia de saneamento básico, pois:

01 - Existe elaboração de relatórios/processos das inspeções “in loco” referentes à execução das metas estabelecidas no plano de trabalho e esses são compatíveis com o objeto pactuado.

02 - Ocorre a realização de fiscalização por técnico formalmente indicado no sistema de gerenciamento das ações adotado pela concedente.

03 - Ocorre a realização das anotações em registro próprio, pelos técnicos, de todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

04 - É desnecessário designar comissão, composta por pelo menos dois técnicos da área de engenharia, para a realização das visitas técnicas, por considerarem que não existem obras e serviços de engenharia de elevada complexidade na Suest/GO.

05 - Existe o acompanhamento da realização do procedimento licitatório pelo conveniente.

06 - É realizado o acompanhamento e o atesto da execução do objeto conveniado, bem como a observação da regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas.

07 - É realizada a notificação do conveniente quando não é apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados; ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos; e instaurada, nos casos necessários, a competente Tomada de Contas Especial.

08 - A Suest/GO é atenta quanto à adoção de providências com o objetivo de solucionar situações de paralisação, ritmo lento da execução ou atraso para início das obras.

09 - É realizada a demonstração do efetivo funcionamento das obras concluídas no momento da visita técnica final, quando da Prestação de Contas.

10 - É solicitada, ao conveniente, a indicação formal de representante para atuar como interlocutor junto à FUNASA, visando o planejamento dos trabalhos de acompanhamento, bem como a programação das visitas.

11 - Ficou evidenciado que são utilizados formulários específicos, emitidos por meio de sistema de gerenciamento das ações adotado pela concedente.

12 - Os técnicos da FUNASA orientam os técnicos do conveniente/compromitente, responsáveis pela execução e fiscalização do convênio, da necessidade de relatarem, no diário de obras, todas as ocorrências julgadas relevantes, em especial, aquelas que possam futuramente comprometer o recebimento da obra pelo órgão financiador.

13 - Os relatórios das visitas técnicas de acompanhamento das obras são registrados no sistema de gerenciamento de ações adotado pela concedente.

14 - Os técnicos da Suest/GO realizam os registros fotográficos nos relatórios das visitas técnicas de acompanhamento.

15 - Quando alguma pendência, impropriedade ou irregularidade é detectada durante a visita técnica é realizada a notificação do conveniente/compromitente por meio de ofício.

16 - Verificou-se, especialmente naquilo que se refere à eficácia e à eficiência no cumprimento dos objetivos e metas físicas e financeiras planejadas ou pactuadas para o exercício, que a Unidade obteve êxito no desempenho da gestão.

17 - Foi verificado que a Suest/GO, na avaliação de suas atividades, utiliza seis (06) indicadores de resultados, criados pela Presidência da FUNASA. Foi constatada inconsistência apenas no indicador de Saneamento, pois não permite ter uma visão acerca do desempenho que se deseja medir, qual seja, “ aferir a efetividade da implementação de obras/equipamentos/planos”.

2.3 Avaliação da Gestão de Pessoas



A força de trabalho sofreu redução de mais de 5%, já que em 2014 possuía 121 servidores e em 2015 com 114 servidores.

No exercício não houve autorização para realização de concurso público.

A SUEST-GO já possui 53,6% de seus servidores ativos com os requisitos da aposentadoria (54 servidores possuem o abono de permanência). Para os próximos 02 (dois) exercícios, a situação de servidores aptos para aposentadoria tende a agravar-se, pois poderão se aposentar:

- em 2016: 60 servidores.
- em 2017: 80 servidores.

Apenas 37% da força de trabalho da SUEST-GO encontra-se distribuída nas áreas ou subunidades estratégicas da UPC:

- 1) Divisão de Engenharia de Saúde Pública compete executar ações relacionadas a Saneamento básico na SUEST-GO. Possui 22 servidores, correspondendo a 19% da força de trabalho da Superintendência.
- 2) Serviço de Saúde Ambiental compete executar ações relacionadas a Saúde Ambiental na SUEST-GO. Possui 16 servidores, correspondendo a 14% da força de trabalho da Superintendência.
- 3) Serviço de Convênios compete executar as ações de Gestão de Convênios. Possui 05 servidores, correspondendo a 4% da força de trabalho da Superintendência.

Dentre as áreas ou subunidades estratégicas da UPC, a situação atual mais preocupante é a do Setor de Prestação de Contas/SOPRE, pertencente ao Serviço de Convênios, haja vista que conta, atualmente, com apenas 02 (dois) servidores, sendo 01(um) com pouca experiência na área de análise de prestação de contas. A recomposição da força de trabalho no Setor de Prestação de Contas - SOPRE é considerado um assunto de extrema complexidade, uma vez que o cerne da questão só se resolveria com seleção de novos servidores mediante concurso público, o que evidentemente, foge à esfera de governabilidade da SUEST-GO. Por outro lado, o simples remanejamento interno de pessoas tem se mostrado altamente ineficaz, já que o perfil esperado para o analista de prestação de contas exige uma gama de conhecimentos específicos aliados à competência técnica, singularidades que não são encontradas facilmente no quadro atual.

Vale dizer, como aspecto positivo da SUEST-GO para amenizar o problema e também na tentativa de dar celeridade aos procedimentos e ante a inexperiência dos servidores, que foram promovidas capacitações, de curta duração, ministradas pela atual chefe do SECOV, quanto aos procedimentos de análises das prestações de contas.

A fim de aperfeiçoar e aprimorar a qualidade dos processos, bem como, ante a impossibilidade de realizar acompanhamento “in loco”, a SUEST-GO realizou, no período de 14 e 15 de dezembro de 2015, um seminário objetivando repassar orientações aos gestores municipais sobre transferências voluntárias e obrigatórias, realizadas pela FUNASA, por meio de convênios e/ou termos de compromissos, buscando, principalmente, prestar esclarecimentos quanto a falhas e irregularidades cometidas em qualquer fase que possam comprometer, irremediavelmente, as contas apresentadas. Infelizmente, apesar dos esforços envidados pela SUEST-GO com a convocação de 22 (vinte e dois) municípios com instrumentos vigentes e em fase próxima da prestação de contas, a participação dos Convenientes / Compromitentes foi pequena, com a presença de apenas quatro entes, 20% do total.

Assim sendo, de modo geral, na área de quantitativo de pessoal, são evidentes as dificuldades para o alcance da eficiência e da eficácia dos procedimentos pretendidos e

dos prazos determinados pela legislação pertinente, mas também fica demonstrado que a SUEST-GO continua buscando alternativas para solucionar problemas, atingir metas e objetivos, nos limites de sua competência regimental e da capacidade instalada. A questão só se resolveria com o recrutamento e seleção de novos servidores mediante concurso público, o que evidentemente, fica fora da área de competência da Superintendência Estadual.

2.4 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

A Superintendência Estadual da FUNASA em Goiás (Suest-GO) é o braço executor no Estado da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA). A prerrogativa para a celebração de instrumentos de repasse (convênio, termo de compromisso e outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres), assim como, também, a autorização para a transferência de recursos financeiros é exclusivamente da Presidência da FUNASA.

Compete à Suest-GO os atos subsequentes à celebração, tais como, controle de vigência, acompanhamento de execução dos respectivos objetos, etc. Ou seja, durante o desenvolvimento dos compromissos assumidos, a Suest-GO atua supervisionando técnica e administrativamente os instrumentos celebrados, com vistas à sua efetivação e a consequente prestação de contas, a fim de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos públicos.

A Suest-GO, no exercício de 2015, analisou 60 (sessenta) prestações de contas finais, sendo que 42 (quarenta e duas) foram aprovadas com RESSALVAS (todas de natureza formal que não causaram danos ao erário). Restou comprovado que os recursos foram, de fato, ali empregados, ou seja, ficou demonstrado o nexo de causalidade financeira. Foram instauradas 06 (seis) Tomadas de Contas Especial-TCE, bem como, foram instaurados também 06 (seis) Processos Administrativos de Cobrança, cujo valor do dano ao erário foi inferior ao estabelecido pelo TCU para abertura de TCE. Vale dizer que, até o exercício de 2013 existia um passivo de 241 (duzentos e quarenta e um) instrumentos com as contas pendentes de análise técnica e/ou financeira; nos dois últimos anos, 2014 e 2015, foram analisadas, financeiramente, contas de 163 (cento sessenta e três) instrumentos (68% do passivo existente). No momento da realização deste trabalho, em 18.05.2016, existiam 75 instrumentos em situação “A APROVAR EXPIRADO”, sendo:

- 50 Instrumentos foram encaminhados para análise financeira pela força tarefa que está sendo realizada pela Coordenação de Prestação de Contas da Coordenação Geral de Convênios da Presidência da Funasa em Brasília-DF, a qual faz parte de um plano de ação da Funasa, visando diminuir/eliminar o passivo existente de prestação de contas a analisar.
- 12 Instrumentos encontram-se pendentes de análises técnicas a serem elaboradas pela área de engenharia da Suest-GO.
- 04 Instrumentos encontram-se no Setor de Prestação de Contas da Suest-GO, pendentes de análise financeira inicial.



- 09 Instrumentos também se encontram no Setor de Prestação de Contas da Suest-GO, mas todas já possuem análises e estão pendentes de regularização de pendências, estando em fase conclusiva.

Assim sendo, entendemos que a Suest-GO vem atuando para analisar as prestações de contas tempestivamente, tendo atuado fortemente para resolver a questão do passivo existente. Nos casos de identificação de inconformidades nas análises, houve a respectiva adoção de providências.

A fiscalização da execução do objeto da avença está sendo feita regular e adequadamente pela Suest-GO.

No aspecto tecnológico, as estruturas disponíveis pela Suest-GO são consideradas suficientes.

Quanto à estrutura de pessoal para a gestão das transferências, conforme demonstrado em item específico deste Relatório, a Suest-GO encontra-se deficiente, haja vista o baixo quantitativo da força de trabalho da SUEST-GO nas áreas ou subunidades estratégicas da Unidade.

2.5 Avaliação dos Controles Internos Administrativos

A análise dos Controles Internos Administrativos adotados pela UPC em Nível de Entidade tem como objetivo avaliar a qualidade e a suficiência dos controles instituídos pela Unidade com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes componentes do sistema de controles internos: a) ambiente de controle; b) avaliação de risco; c) atividades de controle; d) informação e comunicação; e e) monitoramento.

Para verificar a qualidade e a suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UPC, questionou-se ao gestor, mediante a Solicitação de Auditoria nº **201600596/R001**, acerca da existência e funcionamentos dos controles que compõem cada componente do sistema.

Esta equipe analisou as respostas e a documentação encaminhada pela Unidade, identificando que os componentes e princípios de Controles Internos Administrativos em Nível de Entidade adotados pela Suest/GO estão presentes e em efetivo funcionamento, assegurando o atingimento dos seus objetivos.

Em nosso entendimento, a única ressalva que pode comprometer de forma mais imediata os componentes e princípios de Controles Internos Administrativos é a escassez de Recursos Humanos na Suest/GO, agravado pelo elevado percentual de servidores aptos a requerer aposentadoria. Situação já comentada em tópico específico do Relatório.

2.6 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Em análise às informações referentes à implementação, ou não, pela UPC, de determinações contidas em Acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU que



trouxeram expressa necessidade de acompanhamento pelo Controle Interno, entendemos que a Suest/GO, no âmbito de sua competência regional, atendeu às determinações contidas do Acórdão nº 5633/2015, conforme informações apresentadas ao longo do seu Relatório de Gestão.

2.7 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

A gestão da Suest/GO tem como prática adotar providências para atendimento das recomendações expedidas pela CGU. A UPC acompanha e atende as recomendações do órgão de controle interno. As recomendações existentes estão sendo acompanhadas via Plano de Providências Permanente. A Suest/GO, no âmbito de sua competência regional, tomou providências satisfatórias para atender as recomendações da CGU.

2.8 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

Buscou-se atender ao escopo de auditoria firmado por meio da Ata de Reunião realizada em 04/02/2016, entre a Controladoria Regional da União no Estado de Goiás e a Secretaria de Controle Externo do TCU no Estado de Goiás, efetuando-se análises quanto à:

- Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à avaliação da conformidade, eficiência e efetividade da gestão da FUNASA/Suest-GO na execução de obras de saneamento básico. Foram respondidas questões de auditoria, concluindo-se pela regularidade dos procedimentos adotados pela Suest/GO.

- Avaliação, considerando a natureza jurídica e o negócio da unidade prestadora da conta (UPC), da conformidade das peças exigidas nos incisos I, II e III do art. 13 da IN TCU nº 63/2010 com as normas e orientações que regem a elaboração de tais peças. Constatou-se que a Suest/GO lançou no Sistema e-Contas, em conformidade com as normas e orientações, as peças referentes ao exercício de 2015.

- Avaliação da gestão de pessoas contemplando, em especial, a adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às suas atribuições. Considerou-se a distribuição existente pelas áreas ou subunidades estratégicas da UPC, bem como, as informações constantes no Relatório de Gestão disponibilizado no Sistema e-Contas. Constatou-se que: a) força de trabalho sofreu redução de mais de 5%, já que em 2014 possuía 121 servidores e em 2015 contava com 114 servidores; b) a SUEST-GO já possui 53,6% de seus servidores ativos com os requisitos da aposentadoria (54 servidores possuem o abono de permanência). Para os próximos 02 (dois) exercícios, a situação de servidores aptos para aposentadoria tende a agravar-se, pois poderão se aposentar, em 2016, 60 servidores, e em 2017, 80 servidores; c) apenas 37% da força de trabalho da SUEST-GO encontra-se distribuída nas áreas ou subunidades estratégicas da UPC. De modo geral, na área de



quantitativo de pessoal, são evidentes as dificuldades para o alcance da eficiência e da eficácia dos procedimentos pretendidos e dos prazos determinados pela legislação pertinente, mas também fica demonstrado que a SUEST-GO continua buscando alternativas para solucionar problemas, atingir metas e objetivos, nos limites de sua competência regimental e da capacidade instalada. A questão só se resolveria com o recrutamento e a seleção de novos servidores mediante concurso público, o que evidentemente, fica fora da área de competência da Superintendência Estadual.

- Avaliação da gestão das transferências concedidas mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres. Constatou-se que a prerrogativa para a celebração de instrumentos de repasse, assim como, a autorização para a transferência de recursos financeiros, é exclusividade da Presidência da FUNASA. A Suest-GO vem atuando para analisar as prestações de contas tempestivamente, tendo atuado fortemente para resolver a questão do passivo existente. Nos casos de identificação de inconformidades nas análises, houve a respectiva adoção de providências. A fiscalização da execução do objeto da avença está sendo feita regular e adequadamente pela Suest-GO. No aspecto tecnológico, as estruturas disponíveis pela Suest-GO são consideradas suficientes. Quanto à estrutura de pessoal para a gestão das transferências, conforme demonstrado em item específico deste Relatório, a Suest-GO encontra-se deficiente.

- Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UPC com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos. Constatou-se que os componentes e princípios de Controles Internos Administrativos em Nível de Entidade adotados pela Suest-GO estão presentes e em efetivo funcionamento, assegurando o atingimento dos seus objetivos. A única ressalva que pode comprometer de forma mais imediata os componentes e princípios de Controles Internos Administrativos é a escassez de Recursos Humanos na Suest-GO, agravada pelo elevado percentual de servidores aptos a requerer aposentadoria. Situação já comentada em tópico específico do Relatório.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Goiânia/GO.

Relatório supervisionado e aprovado por:

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de Goiás



1 GESTÃO OPERACIONAL

1.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.1.1 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Avaliação da conformidade, eficiência e efetividade da gestão da Suest-GO/FUNASA na execução de obras de saneamento básico.

Fato

A Gestão de Ações de Engenharia em Saúde Pública da Funasa envolve a proposição de ações de educação em saúde pública na área de saneamento, formulação de planos e programas de saneamento e engenharia voltados para a prevenção e o controle de doenças, em consonância com as políticas públicas de saúde e saneamento, cooperação técnica a Estados e Municípios, sistemas e serviços de saneamento em áreas especiais e acompanhamento e análise de projetos de engenharia relativos às obras financiadas com recursos da Funasa, atendendo Municípios com população abaixo de 50.000 habitantes, Consórcios Públicos e Comunidades Especiais.

As Superintendências Estaduais (Suest) atuam na execução, apoio técnico e monitoramento das ações de engenharia de saúde pública, bem como na execução de projetos de saneamento básico, tendo a Divisão de Engenharia de Saúde Pública (DIESP) como o setor responsável pelo acompanhamento das execuções dos projetos.

Os produtos e serviços relacionados à Gestão de Ações de Engenharia em Saúde Pública da Funasa envolvem obras de engenharia voltadas para:

- a) Sistemas de Abastecimento de Água (SAA);
- b) Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES);
- c) Sistema de Resíduos Sólidos (SRS);
- d) Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD);
- e) Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas (MHCDC);
- f) Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB);
- g) Construção de Cisternas.

A Suest-GO utiliza como ferramentas de gestão os sistemas:

- Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi)
- Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA (Siga)
- Ferramenta de banco de dados *Business Intelligence* (BI)
- Sistema Integrado de Monitoramento de Convênios (Sismoc)
- Portal da Transparência
- Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv)

Na análise da conformidade, da eficiência e da efetividade da gestão da Superintendência Estadual da Fundação Nacional da Saúde no Estado de Goiás (Suest-GO), referente ao



acompanhamento da execução das obras e serviços de engenharia de saneamento básico, procurou-se responder as seguintes questões de auditoria:

01 – Ocorre elaboração dos relatórios/processos das inspeções “in loco” referentes à execução das metas estabelecidas no plano de trabalho? Existe compatibilidade com o objeto pactuado?

Conforme informações prestadas pela superintendente do órgão e por meio da análise dos registros e relatórios do sistema SIGA – Sistema de Gerenciamento de Ações – pertencente à FUNASA, verificou-se que, nos acompanhamentos "in loco", os técnicos da Suest/GO verificam e quantificam a execução das metas estabelecidas no plano de trabalho e sua compatibilidade com o objeto pactuado. Após o retorno da viagem, os técnicos emitem o Relatório de Visita Técnica (RVT) no sistema SIGA, o qual é encaminhado posteriormente ao Gestor municipal, por meio de ofício, para conhecimento e providências com relação aos apontamentos técnicos verificados na visita para correções.

Portanto, existe elaboração de relatórios/processos das inspeções “in loco” referentes à execução das metas estabelecidas no plano de trabalho e esses são compatíveis com o objeto pactuado.

02 – É realizada fiscalização por técnico formalmente indicado no sistema de gerenciamento das ações adotado pela concedente?

Conforme informações prestadas pela superintendente do órgão e por meio da análise dos registros e relatórios do sistema SIGA, verificou-se que o acompanhamento da execução física do plano de trabalho do ajuste é realizado por dois técnicos, formalmente indicados no sistema SIGA, pelo Chefe da DIESP, em observância à Portaria Funasa nº 897, de 06 de novembro de 2012; e à Portaria nº 1.050, de 1º de outubro de 2013.

Portanto, ocorre a realização de fiscalização por técnico formalmente indicado no sistema de gerenciamento das ações adotado pela concedente.

03- São realizadas anotações em registro próprio, pelos técnicos, de todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas?

Conforme informações prestadas pela superintendente do órgão e por meio da análise dos registros e relatórios do sistema SIGA, verificou-se que os técnicos da FUNASA realizam as anotações de todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto no sistema SIGA, por meio do Relatório de Avaliação de Andamento (RAA), do Relatório de Visita Técnica (RVT) e do Relatório R4 (para situações que não se enquadram no RAA e no RVT), com a finalidade de cobrar as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Vale ressaltar que, mesmo os convenientes/compromitentes sendo cadastrados no sistema SIGA, e tendo acesso aos registros constantes no sistema, os relatórios elaborados pelos técnicos da Suest/GO são impressos e encaminhados aos convenientes/compromitentes, por meio de ofício, com a finalidade de reforçar a cobrança do saneamento das questões técnicas apontadas.

Portanto, ocorre a realização das anotações em registro próprio, pelos técnicos, de todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.



04- Existe designação de comissão para realizar as visitas técnicas de obras e serviços de engenharia considerados de elevada complexidade pela SUEST?

De acordo com as informações prestadas pela superintendente do órgão, não houve necessidade de designar comissão, composta por pelo menos dois técnicos da área de engenharia, para a realização das visitas técnicas, por considerarem que não existem obras e serviços de engenharia de elevada complexidade na Suest/GO. Cumpre observar que esta medida não é obrigatória, é uma faculdade da concedente, conforme instrução do Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso e para Obras e Serviços de Engenharia (Edição de 2015, pág. 74, parágrafo 6º).

05- Ocorre acompanhamento da realização de procedimento licitatório pelo conveniente?

De acordo com as informações prestadas pela superintendente do órgão e por meio da análise dos registros e relatórios do SIGA, constatou-se que a Suest/GO acompanha a realização do procedimento licitatório pelo conveniente, conforme os pontos a seguir:

a) Contemporaneidade do certame:

É observada a contemporaneidade do certame quando do envio dos documentos pelo conveniente/compromitente, previsto no art. 1º da Portaria Funasa nº 637/2014, os quais são enviados também por meio do Relatório de Andamento - RA registrado pelo conveniente/compromitente no Sistema SIGA, juntamente com cópias digitalizadas dos documentos. Posteriormente, o técnico da Funasa verifica a conformidade da documentação e emite o Relatório de Avaliação de Andamento – RAA – no Sistema SIGA.

Cumpre observar que os documentos a serem anexados ao Relatório de Andamento – RA, emitido pelo conveniente/compromitente, constam do item 3.13 (fls. 288/289) e os do Relatório de Avaliação de Andamento – RAA – constam no item 3.15 (fls. 292/293) do Manual de Procedimentos para execução de Convênios e Termos de Compromissos para Obras e serviços de Engenharia Executados Direta ou Indiretamente pela Funasa.

b) Análise dos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência:

O técnico da Suest/GO analisa a planilha orçamentária do licitante vencedor do certame licitatório anexada ao Relatório de Avaliação de Andamento – RAA – para verificar a conformidade dos itens e dos preços com a planilha aprovada pela Funasa. Os preços da licitação devem ser iguais ou menores que os da planilha orçamentária aprovada pela FUNASA. Os quantitativos dos itens devem ser os mesmos.

c) Enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado:

A Suest/GO exige que o objeto licitado seja o mesmo do projeto de engenharia aprovado.

d) Fornecimento, pelo conveniente, de declaração expressa, atestando que o processo licitatório atende às disposições legais aplicáveis:

A área técnica de engenharia verifica a conformidade da licitação com o projeto aprovado. No caso de serem verificadas desconformidades nos preços, itens ou ainda a inclusão de novos itens em relação à planilha aprovada, o conveniente/compromitente é informado para que seja feita a regularização da impropriedade, e as parcelas vincendas são suspensas até a devida regularização. Quanto ao certame licitatório, este é verificado na prestação de contas final pelo Setor de Prestação de Contas do Serviço de convênio quanto aos seguintes aspectos:

- os credores constantes na relação de pagamentos são os adjudicados e homologados conforme documentos enviados;



- no despacho adjudicatório e/ou na homologação consta data, assinatura do Conveniente e nome das firmas vencedoras;
- as modalidades aplicadas estão compatíveis com os valores licitados e pactuados;
- as datas de Transferências Eletrônicas Disponíveis - TED e notas fiscais são posteriores às datas de homologação das licitações.

06- Ocorre acompanhamento e atesto da execução do objeto conveniado, e avaliação da aplicação das parcelas de recursos?

Da avaliação das atividades do setor de engenharia, verificou-se que a Suest/GO realiza o acompanhamento e o atesto da execução do objeto conveniado, bem como a observação da regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas. De acordo com as informações prestadas pela superintendente do órgão e por meio da análise dos registros e relatórios do sistema SIGA, ficou evidenciado que a execução física do objeto do convênio ou do Termo de Compromisso é acompanhada por meio do sistema de gerenciamento e também com visitas “in loco”, com emissão de relatórios (Relatório de Visita Técnica – RVT). A liberação dos recursos é realizada de acordo com o cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de convênio ou nos termos de compromisso, conforme percentuais de execução das obras definidos nas normas da FUNASA, relacionadas a seguir.

Quadro – Regulamentação da liberação dos recursos.

Data da celebração do instrumento	Legislação aplicável	Dispositivo legal	Percentuais de execução para liberação das parcelas dos recursos (Resumo da legislação)
Projetos de 14/05/2008 a 10/05/2010	Portaria Funasa nº 544/2008	Art. 1º.	Convênios ou termos de compromisso de até R\$ 2.000.000,00, serão liberados em 3 parcelas: - 1ª Parcela no valor de 20% do projeto; - 2ª Parcela no valor de 40% do projeto; - 3ª Parcela no valor de 40% do projeto. Convênios ou termos de compromisso acima de R\$ 2.000.000,00, em 4 (quatro) parcelas: - 1ª Parcela no valor de 20% do projeto; - 2ª Parcela no valor de 30% do projeto; - 3ª Parcela no valor de 30% do projeto; - 4ª Parcela no valor de 20% do projeto.
Projetos de 11/05/2010 a 01/07/2013	Portaria Funasa nº 623/2010	Art. 1º.	§ 1º Os convênios e demais termos até R\$ 500.000,00 serão liberados em 2 parcelas iguais: I - 1ª Parcela no valor de 50% do montante; II - 2ª Parcela no valor de 50% do montante. § 2º Os convênios e demais termos acima de R\$ 500.000,00 e até R\$ 3.000.000,00 serão em 3 parcelas: I - 1ª Parcela no valor de 40% do montante; II - 2ª Parcela no valor de 30% do montante; III - 3ª parcela no valor de 30% do montante. § 3º Os convênios e demais termos acima de R\$ 3.000.000,00 serão em 4 parcelas: I - 1ª Parcela no valor de 30% do montante; II - 2ª Parcela no valor de 20% do montante; III - 3ª parcela no valor de 20% do montante; IV - 4ª Parcela no valor de 30% do montante.
Data da celebração do instrumento	Legislação aplicável	Dispositivo legal	Percentuais de execução para liberação das parcelas dos recursos (Resumo da legislação)



Projetos de 02/07/2013 a 01/05/2014	Portaria Funasa nº 902/2013	Arts. 4º, 5º e 6º.	<p>Art. 4º Os convênios e demais instrumentos com valores até R\$ 1.500.000,00 serão liberados em 02 parcelas: I - 1ª Parcela no valor de 50% do montante; II - 2ª Parcela no valor de 50% do montante.</p> <p>Art. 5º Os convênios e demais instrumentos com valores de R\$ 1.500.000,00 até R\$ 4.000.000,00, serão liberados em 03 parcelas: I - 1ª Parcela no percentual de 40% dos recursos; II - 2ª Parcela no percentual de 30% dos recursos; III - 3ª parcela no percentual de 30% dos recursos.</p> <p>Art. 6º Os convênios e demais instrumentos com valores acima de R\$ 4.000.000,00, serão transferidos em 04 parcelas: I - 1ª Parcela no percentual de 40% dos recursos; II - 2ª Parcela no percentual de 20% dos recursos; III - 3ª parcela no percentual de 20% dos recursos; IV - 4ª Parcela no percentual de 20% dos recursos.</p>
Projetos de 02/05/2014 a 22/07/2014	Portaria Funasa nº 371/2014	Art. 1º.	<p>Os convênios e demais instrumentos com valores até R\$ 1.500.000,00 serão liberados em 02 parcelas: I - 1ª Parcela no valor de 50% do montante; II - 2ª Parcela no valor de 50% do montante.</p> <p>Os convênios e demais instrumentos com valores acima de R\$ 1.500.000,00, serão liberados em 04 parcelas: I - 1ª Parcela no percentual de 20% dos recursos; II - 2ª Parcela no percentual de 30% dos recursos; III - 3ª parcela no percentual de 30% dos recursos; IV - 4ª Parcela no percentual de 20% dos recursos.</p>
Projetos após 23/07/2014	Portaria Funasa nº 637/2014	Arts. 4º e 5º.	<p>Art. 4º - Os convênios e demais instrumentos com valores até R\$ 1.500.000,00 serão liberados em 02 parcelas iguais: I - 1ª Parcela no de 50% do montante; II - 2ª Parcela no de 50% do montante.</p> <p>Art. 5º - Os convênios e demais instrumentos com valores acima de R\$ 1.500.000,00 serão liberados em 04 parcelas: I - 1ª Parcela no percentual de 20% dos recursos; II - 2ª Parcela no percentual de 30% dos recursos; III - 3ª Parcela no percentual de 30% dos recursos; IV - 4ª Parcela no percentual de 20% dos recursos.</p>

Fonte: Portaria Funasa n.ºs.: 902/2013; 371/2014; 637/2014.

07- Ocorre notificação do conveniente nos casos de não apresentação da prestação de contas, ou de má aplicação dos recursos públicos transferidos, ou de instauração de Tomada de Contas Especial?

De acordo com as informações prestadas pela superintendente do órgão e por meio da análise dos registros e relatórios do sistema SIGA, constatou-se que a Suest/GO realiza a notificação do conveniente quando não é apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados; ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos; e instaura, nos casos necessários, a competente Tomada de Contas Especial.

No exercício de 2015, foram enviadas 121 notificações aos convenientes/compromitentes. Sendo 11 notificações para cobrar a apresentação das prestações de contas; e 110 notificações para saneamento de impropriedades/irregularidades técnicas financeiras. Das 11 notificações para apresentação de prestação de contas, 06 resultaram em instauração de Tomada de Contas Especial pelo não cumprimento da obrigação.



Quanto à prestação de contas, foi verificado que a Suest/GO expede uma notificação quando os instrumentos de convênios ou os termos de compromissos encontram-se próximo do final da vigência da execução. Após a finalização da vigência, caso a prestação de contas não seja apresentada, é reiterada a notificação, solicitando a apresentação da documentação, relacionada em um “*check list*”, no prazo de trinta (30) dias. Findo este prazo, em não sendo atendida a solicitação, é enviada outra notificação solicitando a devolução dos recursos, devidamente corrigidos, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

08- Ocorre adoção de providências nas situações de paralisação, ritmo lento da execução ou atraso para início das obras?

A Suest/GO é atenta quanto à adoção de providências com o objetivo de solucionar situações de paralisação, ritmo lento da execução ou atraso para início das obras. Segundo esclarecimentos apresentados pela superintendência, quando detectado problemas na execução física da obra, é realizada visita técnica e, posteriormente, elaborado o “Relatório de Visita Técnica” – RVT, o qual fica registrado no sistema SIGA. Uma cópia do Relatório de Visita Técnica - RVT é encaminhada, por meio de ofício, para a ciência e tomada de providências, visando o saneamento das impropriedades detectadas, estipulando um prazo para devidas correções. Se confirmado o não atendimento das recomendações, a equipe técnica realiza reuniões com o Gestor com a finalidade de orientar e buscar a solução das falhas, observando a Portaria Funasa nº 586, de 17 de agosto de 2015, que trata da regularização de obras paralisadas.

09- Ocorre demonstração do efetivo funcionamento das obras concluídas?

Da análise efetuada, verificou-se que a Suest/GO realiza a demonstração do efetivo funcionamento das obras concluídas no momento da visita técnica final, quando da Prestação de Contas. Na visita técnica, específica para este fim, são verificados o cumprimento do objeto previsto no plano de trabalho aprovado, quantificado em percentual, e o atingimento do objetivo no que diz respeito à funcionalidade do objeto pactuado. Após a referida visita técnica, o técnico responsável deve emitir o parecer técnico final, o qual é redigido dentro do Relatório de Visita Técnica – RVT, registrado no sistema SIGA.

10- Ocorre solicitação ao conveniente de indicação formal de representante para atuar como interlocutor junto à FUNASA?

Da análise das informações prestadas pelo órgão, verificou-se que é solicitada, ao conveniente, a indicação formal de representante para atuar como interlocutor junto à FUNASA, visando o planejamento dos trabalhos de acompanhamento, bem como a programação das visitas. Em atendimento à solicitação, o conveniente/compromitente sempre indica, como representante, o engenheiro responsável pela fiscalização da obra. Ressaltando que a indicação do representante e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – ficam registradas no sistema SIGA.

11- Existe utilização de formulários específicos, emitidos pelo sistema de gerenciamento, para a comunicação com o conveniente/compromitente?

Com base nas informações prestadas pela Suest/GO e nos registros constantes no sistema SIGA, ficou evidenciado que são utilizados formulários específicos, emitidos por meio de sistema de gerenciamento das ações adotado pela concedente, a saber, o sistema SIGA, nas comunicações de solicitação de designação do técnico e apresentação de documentos.



Cumpra ressaltar que as solicitações, ao conveniente/compromitente, são realizadas quando do preenchimento dos campos “itens de controle” e “parecer técnico” que constam nos relatórios do sistema SIGA, quais sejam, o “Relatório de Avaliação de Andamento” (RAA), e o “Relatório de Visita Técnica” (RVT).

Outrossim, foi observado que os convenientes/compromitentes, por serem cadastrados no sistema SIGA, recebem mensagens automáticas do sistema em seus correios eletrônicos (“e-mails”) cadastrados no sistema. Desse modo, são comunicados da elaboração dos relatórios no sistema, para terem ciência do conteúdo e tomarem as providências necessárias.

12- Existe orientação aos responsáveis técnicos do conveniente/compromitente para relatarem, no diário de obras, todas as ocorrências julgadas relevantes?

Da análise das informações prestadas pela Superintendência do órgão, e dos registros constantes do sistema SIGA, constatou-se que os técnicos da FUNASA orientam os técnicos do conveniente/compromitente, responsáveis pela execução e fiscalização do convênio, da necessidade de relatarem, no diário de obras, todas as ocorrências julgadas relevantes, em especial, aquelas que possam futuramente comprometer o recebimento da obra pelo órgão financiador. Além disso, são realizadas reuniões com o corpo técnico do conveniente ou do comprometente responsável, no sentido de prestar as informações necessárias ao bom andamento da obra.

13- Ocorre elaboração e controle dos relatórios das visitas técnicas de acompanhamento da execução das obras?

Da avaliação das informações prestadas pela Superintendência do órgão, dos registros constantes do sistema SIGA, e da análise, por amostragem, de alguns autos dos projetos de execução de obras, localizados na Divisão de Engenharia da FUNASA, relacionados no quadro a seguir, constatou-se que os relatórios das visitas técnicas de acompanhamento das obras são registrados no sistema de gerenciamento de ações adotado pela concedente, qual seja, o sistema SIGA, e posteriormente impressos e pensados aos atos dos convênios ou dos termos de compromisso.

Quadro - Autos dos projetos analisados

Projetos	Modalidade de Projeto	Tipo de Processo	Município
TC/PAC 0046/2014	SAA – Sistema de Abastecimento de Água.	Termo de Compromisso	Ceres
TC/PAC 0017/2014	SES – Sistema de Esgotamento Sanitário.	Termo de Compromisso	Nova Crixas
TC/PAC 0051/2007	MSD - Melhoria Sanitárias Domiciliares.	Termo de Compromisso	Guarinos
TC/PAC 6841/2007	MHCDC - Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas.	Termo de Compromisso	Caçu
CV 0345/2010	PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico.	Convênio	Bom Jesus
CV 2831/2004	SRS - Sistema de Resíduos Sólidos.	Convênio	Hidrolândia

Fonte: autos dos processos arquivados no setor de engenharia da Funasa-GO.

14- Ocorre realização de registros fotográficos nos relatórios das visitas técnicas de acompanhamento das obras?



Da avaliação das informações prestadas pela Superintendência do órgão auditado, dos registros constantes do sistema SIGA, e da análise, por amostragem, de alguns autos dos processos de execução de obras, arquivados na Divisão de Engenharia daquele órgão, evidenciou-se que os técnicos da Suest/GO realizam os registros fotográficos nos relatórios das visitas técnicas de acompanhamento, os quais são arquivados no Sistema SIGA e, posteriormente, impressos e apensados aos autos dos processos de convênio ou do termo de compromisso.

15- Ocorre utilização de formulário específico, emitido pelo sistema informatizado, para realizar a notificação do conveniente/compromitente?

Da avaliação das informações prestadas pelo gestor, dos registros constantes do sistema SIGA, e da análise, por amostragem, de alguns autos dos processos de execução de obras, arquivados na Divisão de Engenharia daquele órgão, evidenciou-se que a FUNASA não dispõe de formulário específico de notificação emitido pelo sistema informatizado. Quando alguma pendência, impropriedade ou irregularidade é detectada durante a visita técnica é realizada a notificação do conveniente/compromitente por meio de ofício, encaminhando, em anexo, os relatórios registrados no sistema SIGA, a saber, Relatório de Avaliação de Andamento (RAA), Relatório de Visita Técnica (RVT), e Relatório R4. Além disso, os convenientes/compromitentes, por serem cadastrados no sistema SIGA, recebem mensagens automáticas do sistema em seus correios eletrônicos (“e-mails”) cadastrados no sistema, sendo comunicados da elaboração dos relatórios no sistema, para terem ciência do conteúdo e tomarem as providências necessárias.

1.1.1.2 INFORMAÇÃO

Avaliação dos indicadores utilizados e da execução das metas da Unidade.

Fato

Para avaliação dos indicadores utilizados e do atingimento das metas da Unidade foram respondidas as seguintes questões de auditoria:

1- Os resultados quantitativos e qualitativos alcançados pela Unidade atingiram as metas pactuadas para o exercício?

Após avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da Unidade, verificou-se, especialmente naquilo que se refere à eficácia e à eficiência no cumprimento dos objetivos e metas físicas e financeiras planejadas ou pactuadas para o exercício, que a Unidade obteve êxito no desempenho da gestão, destacando-se quanto a execução das metas estabelecidas para as ações de Saúde ambiental, conforme o relatório de gestão, pág. 61:

a) em 2015, foi programada uma meta de acompanhamento técnico referente a seis projetos, no entanto não foram efetuadas, em razão da não liberação das primeiras parcelas financeiras aos municípios pela Presidência da Funasa. Esta ação foi reprogramada para 2016;

b) as capacitações para os técnicos dos municípios foram realizadas por meio de visitas técnicas aos municípios programados. Foram capacitados 72 profissionais de 14 municípios, sendo 4 municípios além do programado no Project 2015;

c) foi programada, para o laboratório da Unidade Regional de Controle da Água (URCQA), a realização de 3.500 análises físico-químicas e microbiológicas da água dos



municípios e comunidades especiais, sendo que a meta foi ultrapassada, com 4.732 análises realizadas;

d) em relação às Comunidades quilombolas trabalhadas, foi programado o número de 100 exames laboratoriais, sendo realizado 198 exames, visando monitorar a qualidade da água de consumo humano, bem como avaliar o funcionamento e a execução de possíveis correções no funcionamento dos mecanismos simplificados de cloração implantados nessas Comunidades.

2- Os indicadores de resultado utilizados pela Suest/GO permitem ter uma visão sobre desempenho que se deseja medir?

Foi verificado que a Suest/GO, na avaliação de suas atividades, utiliza seis (06) indicadores de resultados, criados pela Presidência da Funasa, conforme Relatório de Gestão de 2015, nas págs. 60-64.

Foi constatada inconsistência apenas no indicador de Saneamento, pois não permite ter uma visão acerca do desempenho que se deseja medir, qual seja, “ aferir a efetividade da implementação de obras/equipamentos/planos”. Tal situação é ressaltada no próprio relatório de gestão da unidade, conforme texto transcrito a seguir:

“No exercício de 2015 foram concluídas 17 obras, sendo 8 de SAA, 01 de MHCDC, 05 de MSD e 03 PMSB. O resultado acumulado reflete o percentual de obras concluídas em razão da quantidade de instrumentos celebrados desde 2002, excluindo-se os instrumentos cancelados e/ou encerrados sem etapa útil.

Em que pese a meta do indicador ser 100% de obras concluídas, na prática não é possível atingir essa meta, pois a tendência é de sempre haver obras em andamento”. (Relatório de Gestão de 2015, pág. 61)

A Presidência da Funasa deve criar outros cálculos para avaliar os resultados das ações de saneamento, e disponibilizá-los às superintendências regionais, de modo a permitir a mensuração clara da eficácia dos resultados alcançados e a avaliação do desempenho a ser medido. Entre alternativas possíveis, pode-se adotar os seguintes cálculos:

a) fazer uma comparação entre a previsão de projetos a serem encerrados no exercício com o que realmente foram encerrados; ou

b) estabelecer, para o exercício, uma meta com quantitativo de visitas/acompanhamento, em relação ao número de projetos em execução, comparando com a quantidade de visitas/acompanhamento realizadas no período.

2 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.1 MOVIMENTAÇÃO

2.1.1 QUANTITATIVO DE PESSOAL

2.1.1.1 INFORMAÇÃO

A força de trabalho existente não atende às necessidades da Suest/GO/FUNASA.

Fato



A Superintendência Estadual da FUNASA em Goiás (Suest-GO) finalizou o exercício de 2015 com 114 servidores, sendo:

- 101 ativos efetivos;
- 2 nomeados para cargo em comissão;
- 7 contratados temporariamente;
- 3 de exercício descentralizado de carreira; e
- 1 empregado público reintegrado ao serviço público em novembro de 2015.

Ao longo do exercício ocorreu o retorno de uma servidora que estava cedida ao TRT, a qual foi lotada no Setor de Prestação de Contas do Serviço de Convênio e de um Servidor cedido ao Governo do Tocantins.

Ao todo há 62 servidores cedidos, sendo que 61 deles foram cedidos ao SUS (Lei nº 8.270/91).

Para avaliar, no exercício de 2015, se essa força de trabalho existente na Suest-GO atende às necessidades frente às suas atribuições, considerou-se a distribuição existente pelas áreas ou subunidades estratégicas da UPC, bem como, as informações constantes no Relatório de Gestão disponibilizado no Sistema e-Contas.

Ao longo do citado Relatório de Gestão, a Administração da Suest-GO lança informações de reconhecimento do problema da insuficiência da atual força de trabalho existente na Unidade.

A força de trabalho sofreu redução de mais de 5%, já que em 2014 possuía 121 servidores e em 2015, 114 servidores.

No exercício não houve autorização para realização de concurso público. A Suest-GO já possui 53,6% de seus servidores ativos com os requisitos da aposentadoria (54 servidores possuem o abono de permanência). Para os próximos 02 (dois) exercícios, a situação de servidores aptos para aposentadoria tende a agravar-se, pois poderão se aposentar:

- em 2016: 60 servidores.
- em 2017: 80 servidores.

Vale dizer que a Funasa tem, ao longo do tempo, impedido a cessão de servidores para outras unidades das esferas estadual e municipal por meio de mecanismos administrativos. Foi editada a Portaria nº 243, de março de 2015, do Ministério da Saúde, a qual restringe a cessão de servidores aos ocupantes de cargos da área de saúde e aos cargos em extinção ou extintos.

A situação da gravidade da insuficiência da força de trabalho existente na Suest-GO fica mais explícita quando se vê a distribuição pelas áreas ou subunidades estratégicas:

- 1) Divisão de Engenharia de Saúde Pública, compete executar ações relacionadas a Saneamento básico na Suest-GO. Possui 22 servidores, correspondendo a 19% da força de trabalho da Superintendência.
- 2) Serviço de Saúde Ambiental, compete executar ações relacionadas a Saúde Ambiental na Suest-GO. Possui 16 servidores, correspondendo a 14% da força de trabalho da Superintendência.
- 3) Serviço de Convênios, compete executar as ações de Gestão de Convênios. Possui 05 servidores, correspondendo a 4% da força de trabalho da Superintendência.

Apenas 37% da força de trabalho da Suest-GO encontra-se distribuída nas áreas ou subunidades estratégicas da UPC.



Dentre as áreas ou subunidades estratégicas da UPC, a situação atual mais preocupante é a do Setor de Prestação de Contas/SOPRE, pertencente ao Serviço de Convênios, haja vista que conta, atualmente, com apenas 02 (dois) servidores, sendo 01(um) com pouca experiência na área de análise de prestação de contas. A recomposição da força de trabalho no Setor de Prestação de Contas - SOPRE é considerado um assunto de extrema complexidade, uma vez que o cerne da questão só se resolveria com seleção de novos servidores mediante concurso público, o que evidentemente, foge à esfera de governabilidade da Suest-GO. Por outro lado, o simples remanejamento interno de pessoas tem se mostrado altamente ineficaz, já que o perfil esperado para o analista de prestação de contas exige uma gama de conhecimentos específicos aliados à competência técnica, singularidades que não são encontradas facilmente no quadro atual.

Vale dizer, como aspecto positivo da Suest-GO para amenizar o problema e também na tentativa de dar celeridade aos procedimentos e ante a inexperiência dos servidores, que foram promovidas capacitações, de curta duração, ministradas pela atual chefe do SECOV, quanto aos procedimentos de análises das prestações de contas.

A fim de aperfeiçoar e aprimorar a qualidade dos processos, bem como, ante a impossibilidade de realizar acompanhamento “in loco”, a Suest-GO realizou, no período de 14 e 15 de dezembro de 2015, um seminário objetivando repassar orientações aos gestores municipais sobre transferências voluntárias e obrigatórias, realizadas pela FUNASA, por meio de convênios e/ou termos de compromissos, buscando, principalmente, prestar esclarecimentos quanto a falhas e irregularidades cometidas em qualquer fase que possam comprometer, irremediavelmente, as contas apresentadas. Infelizmente, apesar dos esforços envidados pela Suest-GO com a convocação de 22 (vinte e dois) municípios com instrumentos vigentes e em fase próxima da prestação de contas, a participação dos Convenientes / Compromitentes foi pequena, com a presença de apenas quatro entes, 20% do total.

3 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

3.1 CONVÊNIOS DE OBRAS, SERVIÇOS E DE SUPRIMENTO

3.1.1 AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

3.1.1.1 INFORMAÇÃO

Conformidade na gestão de transferências concedidas.

Fato

A Superintendência Estadual da FUNASA em Goiás (Suest-GO) é o braço executor no Estado da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA). A prerrogativa para a celebração de instrumentos de repasse (convênio, termo de compromisso e outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres), assim como, também, a autorização para a transferência de recursos financeiros é exclusivamente da Presidência da FUNASA.

Assim, não compete a Suest-GO garantir que, na fase de concessão, os instrumentos reúnam requisitos afins com os objetivos da ação governamental. Compete à Suest-GO os atos subsequentes à celebração, tais como, controle de vigência, acompanhamento de execução dos respectivos objetos, etc. Ou seja, durante o desenvolvimento dos compromissos assumidos, a Suest-GO atua supervisionando técnica e administrativamente os instrumentos celebrados, com vistas à sua efetivação e a



consequente prestação de contas, a fim de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos públicos.

No exercício de 2015, os recursos pagos aos instrumentos de repasse (convênio, termo de compromisso e outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres) atingiram o montante de R\$ 23.664.814,60. A capacidade operacional da Equipe de Auditoria permitiu analisar R\$ 2.152.516,55, equivalente a 9,10% do total de recursos concedidos, sendo:

Quadro – Transferências concedidas:

Transferências	Quantidade	Valor envolvido*
Realizadas no exercício	23	23.664.814,60
Avaliadas na auditoria	01	2.152.516,55
Em que foi detectada alguma desconformidade*	0	0,00

* O valor mencionado na última linha corresponde ao volume transferido e não indica necessariamente a existência de prejuízos.

Fonte: Sistema Business Intelligence (BI) e Siafi operacional, ambos do dia 16.05.2016

No total, no âmbito da Suest-GO, no exercício de 2015, existiam vigentes 146 instrumentos de repasse (convênio, termo de compromisso e outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres), sendo:

Quadro – Situação das transferências quanto à prestação de contas:

Situação das transferências	Quantidade
Vigentes no exercício	146
Com a situação “aguardando prestação de contas”	04
Com a situação “prestação de contas em análise”	07
Com a situação “aprovada”	01
Com a situação “desaprovada”	0
Cujas contas estão na situação “omissão do dever de prestar contas”	0
TCE instauradas*	

* Das que houve desaprovação ou omissão do dever de prestar contas

Fonte: Sistema Business Intelligence (BI) e Siafi operacional, ambos do dia 16.05.2016

A Suest-GO, no exercício de 2015, analisou 60 (sessenta) prestações de contas finais, sendo que 42 (quarenta e duas) foram aprovadas com RESSALVAS (todas de natureza formal que não causaram danos ao erário). Restou comprovado que os recursos foram, de fato, ali empregados, ou seja, ficou demonstrado o nexo de causalidade financeira. Foram instauradas 06 (seis) Tomadas de Contas Especial-TCE, bem como, foram instaurados também 06 (seis) Processos Administrativos de Cobrança, cujo valor do dano ao erário foi inferior ao estabelecido pelo TCU para abertura de TCE. Vale dizer que, até o exercício de 2013 existia um passivo de 241 (duzentos e quarenta e um) instrumentos com as contas pendentes de análise técnica e/ou financeira; nos dois últimos anos, 2014 e 2015, foram analisadas, financeiramente, contas de 163 (cento sessenta e três) instrumentos (68% do passivo existente). No momento da realização deste trabalho, em 18.05.2016, existiam 75 instrumentos em situação “A APROVAR EXPIRADO”, sendo:

- 50 Instrumentos foram encaminhados para análise financeira pela força tarefa que está sendo realizada pela Coordenação de Prestação de Contas da Coordenação Geral de Convênios da Presidência da Funasa em Brasília-DF, a qual faz parte de um plano de ação da Funasa, visando diminuir/eliminar o passivo existente de prestação de contas a analisar.

- 12 Instrumentos encontram-se pendentes de análises técnicas a serem elaboradas pela área de engenharia da Suest-GO.



- 04 Instrumentos encontram-se no Setor de Prestação de Contas da Suest-GO, pendentes de análise financeira inicial.

- 09 Instrumentos também se encontram no Setor de Prestação de Contas da Suest-GO, mas todas já possuem análises e estão pendentes de regularização de pendências, estando em fase conclusiva.

Assim sendo, entendemos que a Suest-GO vem atuando para analisar as prestações de contas tempestivamente, tendo atuado fortemente para resolver a questão do passivo existente. Nos casos de identificação de inconformidades nas análises, houve a respectiva adoção de providências.

A fiscalização da execução do objeto da avença está sendo feita regular e adequadamente pela Suest-GO, haja vista que, de um universo de 58 instrumentos vigentes em 2015 com obras em execução, foram realizadas 117 visitas, o que corresponde em média a duas visitas por ano em cada instrumento. Outra atividade realizada é a análise física das prestações de contas finais, tendo sido realizadas 37 visitas.

Quanto à estrutura tecnológica para a gestão das transferências, a Suest-GO utiliza como ferramentas de gestão os sistemas:

- Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi)
- Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA (Siga)
- Ferramenta de banco de dados *Business Intelligence* (BI)
- Sistema Integrado de Monitoramento de Convênios (Sismoc)
- Portal da Transparência
- Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv)

Nesse aspecto tecnológico, as estruturas disponíveis pela Suest-GO são consideradas suficientes.

Quanto à estrutura de pessoal para a gestão das transferências, conforme demonstrado em item específico deste Relatório, a Suest-GO encontra-se deficiente, haja vista o baixo quantitativo da força de trabalho da SUEST-GO nas áreas ou subunidades estratégicas da Unidade.



Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201600596

Unidade(s) Auditada(s): FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - GO

Ministério Supervisor: MINISTERIO DA SAUDE

Município (UF): Goiânia (GO)

Exercício: 2015

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2015 e 31/12/2015 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.
2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.
3. Em função dos exames realizados sobre o escopo selecionado, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201600596, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja pela **regularidade**.
4. Ressalta-se que dentre os responsáveis certificados por Regularidade há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 9º, § 6º, da Decisão Normativa TCU nº 147/2015.

Goiânia (GO), 19 de julho de 2016.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida pelo:

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de Goiás - Substituto



Parecer de Dirigente do Controle Interno



Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201600596

Unidade Auditada: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNASA EM GOIÁS (SUEST-GO)

Ministério Supervisor: MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS)

Município/UF: Goiânia/GO

Exercício: 2015

Autoridade Supervisora: Ricardo José Magalhães Barros - Ministro de Estado da Saúde

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2015, da Superintendência Estadual da Funasa em Goiás, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. A gestão da Superintendência Estadual da Funasa em Goiás foi avaliada, principalmente, quanto à conformidade, eficiência e efetividade na execução de obras de saneamento básico.

3. Como resultado, foi observado o atingimento dos requisitos analisados, uma vez que evidenciou-se: a elaboração de relatórios das inspeções “in loco” referentes à execução das metas estabelecidas no plano de trabalho e esses são compatíveis com o objeto pactuado; a realização de fiscalização por técnico formalmente indicado no sistema de gerenciamento das ações adotado pela concedente; a realização das anotações em registro próprio, pelos técnicos, de todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas; o acompanhamento da realização do procedimento licitatório pelo conveniente; o acompanhamento e o atesto da execução do objeto conveniado, bem como a observação da regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas; a realização de notificação do conveniente quando não é apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, sendo instaurada, nos casos necessários, a competente Tomada de Contas Especial; e o registro dos



relatórios das visitas técnicas de acompanhamento das obras no sistema de gerenciamento de ações.

4. Além disso, especialmente no que se refere à eficácia no cumprimento dos objetivos e metas físicas pactuadas, observou-se que a Unidade obteve êxito no desempenho da gestão, considerando que todas as metas físicas programadas para o exercício de 2015 foram ultrapassadas.

5. Em relação às recomendações realizadas pela CGU em trabalhos anteriores, verificou-se que a Superintendência Estadual mantém rotina de acompanhamento e adota as providências necessárias para atendê-las, restando seis recomendações em monitoramento no seu plano de providências permanente.

6. No que tange à suficiência e à qualidade dos controles internos administrativos, verificou-se que os componentes e princípios de controles internos administrativos em nível de Entidade são adotados pela Suest/GO.

7. Ademais, em relação à gestão de transferências concedidas, a Unidade analisa as prestações de contas tempestivamente e, nos casos de identificação de inconformidades nas análises, adota as devidas providências. Foi evidenciado, também, que cinco dos seis indicadores de resultado utilizados e expressos no Relatório de Gestão da Unidade permitem ter uma visão sobre o desempenho que se deseja medir.

8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, de julho de 2016.

Diretor de Auditoria da Área Social – Substituto

